



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA E RECEPÇÃO

Pelo presente instrumento particular, e com fundamento na Resolução n. 01/2018 (Regulamento de Compras da GRANFPOLIS), as partes, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.846.873/0001-19, com endereço na Rua Candido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, e-mail granfpolis@granfpolis.org.br, neste ato representado pela sua Presidente, **CLECI APARECIDA VERONEZI**, CI n. 3.584.431, CPF 024.434.349-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **AGIL EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.427.482/0001-54, estabelecida na Rua Uruguai, nº122, Sala 03 Box 141, CEP 88.302200, Centro, Itajaí/SC, representada pelo sua Sócia Administradora, Senhora **CAMILA ARACELI PAIANO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5278333 e CPF (MF) n.º 067.490.799-03, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, firmado em 25/05/2021, considerando que:

- a) houve alteração nos salários dos funcionários disponibilizados pela **CONTRATADA** para prestar os serviços objeto do Contrato, decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, conforme documento arquivado na GRANFPOLIS;
- b) que restou demonstrado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente do reajuste salarial pactuado na CCT;
- c) a necessidade da continuidade da prestação dos serviços e os princípios contratuais que regem a execução contratual, inclusive aqueles decorrentes da Lei n. 8.666/93;

Tem entre si, justo e acordado, a celebração do presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

1.1. Fica reajustado o valor da contratação previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços, no percentual de 5,16%, correspondente ao reajuste pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no MET sob o n. SC00031/2022.

1.2. Em consequência do reajuste estabelecido nesta Cláusula os valores constantes da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços passam a ser os seguintes:

